



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/PPGEN/CEUNES/UFES N° 27, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Fixa normas de publicação para obtenção do título de Mestre e Doutor do Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGEN) do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O COLEGIADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA (PPGEN)**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Estabelecer normas de publicação de artigos científicos para obtenção do título de Mestre e Doutor do Programa de Pós-Graduação em Energia do Centro Universitário Norte do Espírito Santo.

**Art. 2°.** No Mestrado é obrigatório comprovar a submissão ou aceite de pelo menos 1 (um) artigo em revista técnico-científica classificada no estrato vigente do QUALIS/CAPES como, no mínimo, A4 na área Interdisciplinar.

§1°. Podem ser solicitadas equivalências: um depósito de patente ou um registro de *software* equivalem a um artigo de periódico aceito.

§2°. Artigos, patentes ou *softwares* devem ser em coautoria com seus orientadores e versando sobre assunto da dissertação de mestrado.

**Art. 3°.** No Doutorado é obrigatório comprovar o aceite ou a publicação de pelo menos 2 (dois) artigos em revistas técnico-científicas classificadas no estrato vigente do QUALIS/CAPES como, no mínimo, A3 na área Interdisciplinar.

§1°. Para um dos artigos poderá ser considerado o comprovante de submissão.

§2°. Podem ser solicitadas equivalências: um depósito de patente ou um registro de *software* equivalem a um artigo de periódico aceito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA**

§3º Artigos, patentes ou *softwares* devem ser em coautoria com seus orientadores e versando sobre assunto da tese de doutorado.

**Art. 4º.** Casos omissos devem ser decididos pelo Colegiado Acadêmico do PPGEN.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
TAISA SHIMOSAKAI DE LIRA - SIAPE 1756896  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia - PPGEN/CEUNES  
Em 17/06/2024 às 14:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/939322?tipoArquivo=O>